



1 Ata da 110ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -  
2 UNIFAL-MG, realizada no dia 25 de junho de 2014.

3 No dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e quatorze, às 9h26min, reuniram-se na  
4 Sala O-307, sob a presidência da Profa. Magali Benjamim de Araújo, os seguintes  
5 conselheiros: Professores Adriano Pereira Santos, Alberto José Arab Olavarrieta, Alessandra  
6 Esteves, Antônio Camilo de Souza Cruz (ausentou-se às 10h36min), Cássia Carneiro  
7 Avelino (compareceu às 9h47min), Eduardo Tonon de Almeida, Elaine Manso Franco de  
8 Carvalho, Fábio Luiz Pissetti, Franco Bassi Rocha, Grazielle Santos Silva Andrade, Iraí  
9 Santos Júnior, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Mânio de Carvalho Tibúrcio (ausentou-se  
10 às 10h49min), Marcos Vinícius Rodrigues, Masaharu Ikegaki, Maurício Guimarães  
11 Bergerman, Patrícia Mônica Ribeiro, Paulo Alexandre Bressan, Romeu Adriano da Silva  
12 (ausentou-se às 10h36min), Sandro Amadeu Cerveira (compareceu às 9h47min), Thiago  
13 Fontelas Rosado Gambi e Wagner Costa Rossi Júnior; os representantes dos Técnico-  
14 administrativos em Educação (TAE's) Douglas Silveira Toledo Pereira e Patrick Ricardo da  
15 Silva e os representantes discentes Antônio Augusto Garcia Veríssimo (compareceu às  
16 9h37min e ausentou-se às 10h36min), Guilherme Silva Pinto (ausentou-se às 10h e retornou  
17 às 10h20min) e Ohiana Aires Antunes Bráulio (compareceu às 9h47min e ausentou-se às  
18 10h36min). Justificaram suas ausências os conselheiros Augusto Carlos Marchetti, Cássius  
19 Anderson Miquele de Melo, Cibele Marli Cação Paiva Gouvêa, Cláudio Antônio de Andrade  
20 Lima, Eloésio Paulo dos Reis, Fernanda Borges de Araújo Paula, Hélio Lemes Costa Júnior,  
21 Leonardo César Carvalho, Letícia Tamie Paiva Yamada, Lira Celeste Alves, Paulo Roberto  
22 Rodrigues de Souza e Tânia Mara Rodrigues Simões. A Diretora do Núcleo de Tecnologia e  
23 Informação (NTI), Sra. Beatriz Garcia de Araújo Ferreira, Profa. Lana Ermelinda da Silva  
24 dos Santos, Pró-Reitora de Graduação (Prograd), Dra. Soraya Helena Coelho Leite,  
25 Procuradora Federal e o Prof. Tomás Dias Sant'Ana (Pró-Reitor de Planejamento,  
26 Orçamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan) foram convidados para participar da  
27 reunião, que foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Calendário Acadêmico**  
28 **(esclarecimentos)** – Inicialmente, o Conselho acatou, por unanimidade, a solicitação da  
29 Presidente para inclusão deste processo na pauta da reunião, que apresentou a seguinte  
30 justificativa: que, apesar do Consuni ter deliberado pela realização de uma reunião para  
31 esclarecimentos sobre o Calendário Acadêmico, a Prograd analisou e encaminhou nova  
32 proposta, que foi aprovada no dia 13 de junho de 2014, pelo Colegiado da Prograd e  
33 considerando que haveria reunião ordinária prevista para o dia 25-06-2014, a Reitoria



34 sugeriu a inclusão da matéria na pauta da reunião de hoje, como primeiro ponto de pauta. O  
35 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior esclareceu que apesar de ter sido previamente agendada  
36 uma reunião extraordinária do Consuni, a Reitoria sugeriu e foi acatado, que a mesma fosse  
37 adiada e que o assunto fosse analisado na reunião de hoje. Informou que mesmo assim,  
38 ocorreu uma reunião informal com a presença alguns conselheiros, da Reitoria e da Prograd  
39 e que na oportunidade foram apresentadas justificativas e considerações pertinentes ao  
40 calendário. Neste momento, registramos o comparecimento do conselheiro Antônio Augusto  
41 Garcia Veríssimo. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos relatou que, após  
42 questionamentos, o calendário com extensão das aulas em janeiro foi revisto, pois existiam  
43 alguns dias no final do primeiro semestre e início da matrícula que não foram utilizados.  
44 Mencionou que esse período seria utilizado para que o Núcleo de Tecnologia de Informação  
45 (NTI) juntamente com o Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico  
46 (DRGCA) organizassem as matrículas, sem a necessidade de trabalhar durante os finais de  
47 semana; mas que, diante do ocorrido, se propuseram a trabalhar através de plantão, para  
48 efetuar o processamento do sistema de matrícula acadêmica. A respeito da extensão do  
49 calendário para os cursos noturnos, alegou sobre a necessidade de cumprir os conteúdos  
50 programáticos em 18 (dezoito) semanas, diferentemente dos cursos diurnos (com quinze  
51 semanas). Pontuou que, para 2015, a Prograd encaminhará para análise do Colegiado, uma  
52 proposição de 19 (dezenove) semanas e assim, atenderá os cursos do diurno, noturno e da  
53 Medicina e rogou que, em casos de dúvidas, os docentes procurassem a Pró-Reitoria que não  
54 medirá esforços para atender a todos os questionamentos. Neste momento, registramos o  
55 comparecimento do conselheiro Ohiana Aires Antunes Bráulio. **b) Apreciação de ata**  
56 **anterior** – A ata nº 108 foi aprovada, por unanimidade. Neste momento, registramos o  
57 comparecimento dos conselheiros Cássia Carneiro Avelino e Sandro Amadeu Cerveira. **c)**  
58 **Recomendação nº 03/2014 – Ministério Público Federal em Pouso Alegre** – A Dra.  
59 Soraya Helena Coelho Leite resumiu o trâmite do processo, explicando que ocorreu um  
60 concurso público no *campus* de Poços de Caldas e um candidato não aprovado fez uma  
61 denúncia contra a Instituição, a respeito de alguns procedimentos, elencados da Resolução nº  
62 58/2009, durante a realização das provas. Alegou que o Ministério Público Federal de Pouso  
63 Alegre solicitou que a Universidade apresentasse as devidas justificativas. Relatou que a  
64 Procuradoria Jurídica (Projur) elaborou a defesa, a qual foi aceita em alguns aspectos, mas  
65 não quanto ao critério da impessoalidade, pois o Ministério entendeu que a prova escrita não  
66 deveria ter identificação, garantindo assim, que nenhum candidato pudesse alegar prejuízo



67 ou privilégio. Comentou que a defesa argumentou que a prova de concurso para docentes é  
68 diferente, considerado o número reduzido de candidatos (em comparação a outros concursos  
69 públicos) e que logo após a prova escrita ocorre a prova didática e essa não tem como não ter  
70 identificação. Explicou que o Ministério Público tem por missão o controle constitucional  
71 dos atos administrativos e se entender que ocorreu quebra de constitucionalidade em alguma  
72 norma, poderá expedir uma Recomendação ao agente público, que poderá acatar ou não, e  
73 apresentando as devidas justificativas, por escrito, quando se negar a cumprir a referida  
74 Recomendação. O Prof. Sandro Amadeu Cerveira argumentou que, dada a natureza do  
75 concurso público para professor de 3º grau, se for levado a sério o entendimento de  
76 impessoalidade defendido pelo procurador, não seria possível a realização desse tipo de  
77 concurso. No seu entendimento o critério geral de impessoalidade da administração pública  
78 é inaplicável para uma série de possibilidades e procedimentos. Manifestou que o Conselho  
79 não deveria temer represálias e propôs que o Conselho não aceitasse a Recomendação e que  
80 a argumentação fosse construída, com base no que a Projur apresentou. A Dra. Soraya  
81 Helena Coelho Leite informou aos conselheiros que a Universidade poderia acatar ou não a  
82 Recomendação: se acatando, responderia ao Ministério Público e modificaria os editais, mas  
83 não acatando, deveria justificar, por escrito, o porquê do não cumprimento. O conselheiro  
84 Paulo Alexandre Bressan comentou que no seu entendimento, não haveria conflito na  
85 sugestão para que servidores técnico-administrativos (TAE's) identificassem os candidatos  
86 no momento da prova escrita. O conselheiro Romeu Adriano da Silva reiterou que o  
87 Conselho não deve aceitar a recomendação do Procurador. Concordou com a resposta que a  
88 Projur encaminhou, demonstrando as especificidades dos concursos para docentes nas  
89 universidades, onde a banca é nomeada a partir de escolha nas suas unidades acadêmicas  
90 e cumpre o que lhe foi delegado. Considerou que os membros de banca são funcionários  
91 públicos cumprindo seu papel e não poderiam ficar previamente sob suspeita de que  
92 prejudicariam ou favoreceriam um candidato, além do que, existe uma certa fragilidade no  
93 argumento de que o candidato não pode ser identificado pelos membros da banca nos  
94 concursos docentes, pois a especificidade de um concurso docente é tão evidente que pode  
95 haver um concurso com apenas um candidato. Além disso, afirmou que é garantido a todo e  
96 qualquer candidato o amplo direito de interpor recursos aos resultados do concurso ou a  
97 resultados parciais das provas escrita e didática. Com relação à Recomendação, o Prof. Iraí  
98 Santos Júnior questionou em qual momento ficou caracterizada a não impessoalidade na  
99 prova. A Dra. Soraya Helena Coelho Leite respondeu que foi encaminhado um modelo da



100 prova, onde na parte superior consta o nome do candidato e que o correto seria retirar a  
101 etiqueta na qual consta a identificação, e que na cópia da prova do concurso que o candidato  
102 fez a denúncia, ficou demonstrado que a parte superior não foi retirada e assim, o Ministério  
103 Público entendeu que ocorreu uma infringência ao princípio da impessoalidade, pois o  
104 Membro da Banca Examinadora corrige a prova sabendo quem é o candidato. Lembrou que,  
105 anteriormente, os servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) participavam  
106 do início da prova, fazendo as identificações e sorteando os pontos para a prova. O  
107 conselheiro Paulo Alexandre Bressan citou o exemplo dos Institutos Federais, onde os  
108 TAE's fazem o sorteio e fiscalizam a prova escrita. O conselheiro Antônio Camilo de Souza  
109 Cruz concordou com a argumentação anterior, pois nesta ótica não teria tanto transtorno  
110 operacional, mas acredita que o sorteio do ponto é uma prerrogativa da Banca Examinadora  
111 e que não deveria ser terceirizado. Neste momento, registramos a saída provisória do  
112 discente Guilherme Silva Pinto. O Prof. Eduardo Tonon de Almeida mencionou que nos  
113 concursos públicos em que participou, no âmbito do Instituto de Química da UNIFAL-MG,  
114 foi adotado um procedimento, de modo a não identificar os candidatos. Comentou que  
115 também participou de concurso público na Universidade de São Paulo (USP), onde o  
116 candidato deveria ler integralmente a prova escrita de forma aberta e que, no momento da  
117 leitura, é que a banca examinadora atribuía nota à prova escrita. Salientou que nestes  
118 concursos, pelas informações que dispõe até o momento, não houve nenhuma intervenção do  
119 Ministério Público questionando tal procedimento. Discorreu sobre a necessidade da  
120 autonomia universitária e que as particularidades de cada Edital e das demandas de cada  
121 curso deveriam ser respeitadas. O conselheiro Sandro Amadeu Cerveira analisou que a  
122 discussão estava entrando na questão operacional e abandonando o mérito da questão, pois  
123 acha impossível fazer uma prova de concurso público respeitando-se o princípio da  
124 impessoalidade na forma que o Promotor está entendendo e idealizando. Interpelou que o  
125 cumprimento subentende que a Instituição não poderia acatar modelos adotados por outras  
126 universidades, como por exemplo a leitura pública das provas escritas. Assinalou que no seu  
127 entendimento, o processo inteiro do concurso implica a identificação. Perguntou se por causa  
128 de uma pessoa que se sentiu prejudicada a Universidade mudaria todo o procedimento?  
129 Reiterou que existem possibilidades de novas ações e se ocorrer da Instituição ser novamente  
130 acionada, que teria mecanismos e argumentações para a defesa, mas se houver evidência  
131 suficiente de que houve violação da lei então que se julgue individualmente cada caso, ou  
132 então, cada vez, serão criadas normas na tentativa de tapar um buraco para evitar um



133 problema individualmente. O Consuni decidiu, por 23 (vinte e três votos) contrários dos  
134 conselheiros Adriano Pereira Santos, Alberto José Arab Olavarrieta, Alessandra Esteves,  
135 Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Antônio Camilo de Souza Cruz, Eduardo Tonon de  
136 Almeida, Fábio Luiz Pissetti, Franco Bassi Rocha, Grazielle Santos Silva Andrade,  
137 Guilherme Silva Pinto, Iraí Santos Júnior, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Mânio de  
138 Carvalho Tibúrcio, Marcos Vinícius Rodrigues, Masaharu Ikegaki, Maurício Guimarães  
139 Bergerman, Ohiana Aires Antunes Bráulio, Patrícia Mônica Ribeiro, Paulo Alexandre  
140 Bressan, Romeu Adriano da Silva, Sandro Amadeu Cerveira, Thiago Fontelas Rosado  
141 Gambi e Wagner Costa Rossi Júnior; 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Douglas  
142 Silveira Toledo Pereira, Elaine Manso Franco de Carvalho e Patrick Ricardo da Silva e 01  
143 (uma) abstenção da conselheira Cássia Carneiro Avelino não acatar a Recomendação nº  
144 03/2014 – Ministério Público Federal em Pouso Alegre. Neste momento, registramos o  
145 retorno do conselheiro Guilherme Silva Pinto. **d) Processo nº 23087.008990/2013-40 –**  
146 **Homologação do Concurso Público - Edital 231/2013** – Pela Resolução nº 077/2014, o  
147 Consuni homologou, por unanimidade, o Resultado Final do Concurso Público de Provas e  
148 Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, referente ao Edital nº 231/2013,  
149 para atuar nas disciplinas “Administração em Enfermagem II e III e Estágio Curricular I e II”  
150 da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG: 1º Lugar = Roberta Seron Sanches  
151 (Insc: 18609), Notas: Prova Escrita (9.34), Prova Didática (8.43), Prova de Título (10.0000)  
152 e Final (27.7700). **e) Processo nº 23087.001366/2014-01 – Homologação do Concurso**  
153 **Público – Edital 035/2014** – O Consuni decidiu, por unanimidade, homologar o Resultado  
154 Final do Concurso Público de Provas e Títulos, referente ao Edital nº 035/2014, constante no  
155 documento anexo à Resolução nº 078/2014 (fls. 02 e 03), destinado ao provimento dos  
156 seguintes cargos de Técnico-Administrativos em Educação: Técnico em Edificações,  
157 Técnico em Mineração e Técnico em Tecnologia da Informação. Para o cargo de  
158 Médico/Área: Medicina do trabalho, os candidatos inscritos não compareceram para a  
159 realização das provas. **f) Processo nº 23087.003068/2014-47 – Abertura de Concurso**  
160 **Público para Professor de Magistério Superior** – O Consuni aprovou, por unanimidade, a  
161 abertura do Edital de Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério  
162 Superior, para atuar nas disciplinas “Biofísica, Mecânica Clássica, Eletromagnetismo,  
163 Métodos de Física-Matemática, Óptica, Físicas I, II, III, IV e Laboratórios de Física I, II, III e  
164 Óptica” (Resolução 079/2014). Neste momento, registramos a saída dos conselheiros  
165 Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Antônio Camilo de Souza Cruz, Ohiana Aires Antunes



166 Bráulio e Romeu Adriano da Silva. g) **Processo nº 23087.003736/2010-11 – Proposta do**  
167 **Regimento Interno do Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI** – A Diretora Beatriz  
168 Garcia de Araújo Ferreira expôs que, após reunião com os servidores lotados no NTI,  
169 chegou-se a conclusão que os Artigos 17 e 18 deveriam ser suprimidos. O Conselho aprovou,  
170 por unanimidade, a proposição de exclusão. Neste momento, registramos a saída do  
171 conselheiro Mânio de Carvalho Tibúrcio. Após considerações, os Artigos 22 a 28 ficaram  
172 assim definidos: Art. 22 - A Divisão de Serviços de Redes possui as seguintes atribuições: I -  
173 planejar, implementar e gerenciar os serviços de rede e servidores, provendo acesso a esses  
174 recursos pela comunidade de usuários; II - solicitar a infraestrutura necessária para os  
175 serviços de rede (sistemas de informação, conectividade, VOIP, comunicação, dentre outros)  
176 e gerenciar o funcionamento da mesma; Art. 23 - A Gerência de Segurança da Informação  
177 possui as seguintes atribuições: I - acompanhar, implementar e responder as orientações do  
178 Centro de Atendimento de Incidentes e Segurança (CAIS) da Rede Nacional de Pesquisa  
179 (RNP); do CERTbr – Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Segurança no Brasil e de  
180 outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal; II  
181 - avaliar e monitorar estratégias de segurança e performance nos servidores de rede; III -  
182 execução e monitoramento de rotinas de salvamento de dados (*back-up*). IV -  
183 monitoramento geral do funcionamento de serviços e infraestrutura de redes; V -  
184 acompanhar e elaborar propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus  
185 eletrônicos (*worms*, “cavalos de tróia” e assemelhados); VI - acompanhamento e análise dos  
186 *logs* dos ativos de rede; VII - divulgação de informações relativas a segurança e  
187 monitoramento pertinentes à comunidade; VIII - implementação, controle e monitoração de  
188 métodos e processos que visam a segurança dos ativos de informação; IX - garantir que cada  
189 membro do ecossistema, formado por processos de negócios, pessoas e tecnologia, estejam  
190 em conformidade com as normas internas e normatizações externas, nacionais e  
191 internacionais; X - zelar pela disponibilidade dos ativos de informação. Art. 24 - A Gerência  
192 de Suporte Técnico ao Usuário possui as seguintes atribuições: I - executar atividades de  
193 suporte técnico, relativos a instalação, manutenção e atualização de aplicativos e  
194 configurações de equipamentos de informática; II - normatizar as aquisições de  
195 equipamentos de informática, considerando todas as modalidades de aquisição: compra,  
196 doação, cessão, permuta, comodato, convênios, pesquisa, entre outras; elaborando  
197 especificação, emitindo pareceres e realizando conferência dos mesmos; III - realizar  
198 manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Instituição, sob sua



199 responsabilidade; IV - encaminhar, quando necessário, equipamentos e componentes  
200 eletrônicos de informática para manutenção no setor responsável, bem como acompanhar a  
201 execução dessa manutenção; V - promover a disponibilidade dos recursos computacionais  
202 aos usuários da UNIFAL-MG; VI - promover a aplicação de todas as políticas de uso e  
203 segurança em tecnologia da informação; VII - realizar diagnóstico das necessidades,  
204 planejamento de execução, planejamento de pessoal e gestão de riscos na área suporte;  
205 Parágrafo Único - A Gerência de Suporte Técnico ao Usuário dará suporte somente a  
206 equipamentos adquiridos de acordo com as normas estabelecidas pelo NTI. CAPÍTULO V -  
207 Disposições Gerais e Transitórias: Art. 25 - O NTI poderá, através da Reitoria da UNIFAL-  
208 MG, contratar terceiros para elaboração e execução de projetos na área de tecnologia da  
209 informação. Art. 26 - Em caso de incompatibilidade entre os termos deste Regimento e as  
210 disposições do Regimento Geral da UNIFAL-MG, prevalecem os dizeres deste último. Art.  
211 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG. Art.  
212 28 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Universitário e  
213 publicação. Após renumeração dos artigos e revisão ortográfica, o Consuni aprovou, por  
214 unanimidade, o Regimento Interno do Núcleo de Tecnologia de Informação – NTI, pela  
215 Resolução nº 080/2014. Os Processos nºs 23087.000494/2013-48, 23087.004925/2014-26,  
216 23087.007615/2012-00 e 23087.001757/2012-55, bem como as indicações de 01 Docente,  
217 01 TAE e 01 discente, para composição do Conselho de Integração Comunitária (Cicom),  
218 conforme estabelecido nos incisos VI e VII do Art. 17 do Regimento Geral e as  
219 representatividades na Câmara de Legislação e Normas (03 docentes) e na Câmara de  
220 Planejamento, Orçamento e Gestão (01 docente) serão analisados nas próximas reuniões. A  
221 reunião encerrou-se às 11h57min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira,  
222 Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:  
223 Profa. Magali Benjamim de Araújo  
224 Prof. Adriano Pereira Santos  
225 Prof. Alberto José Arab Olavarrieta  
226 Profa. Alessandra Esteves  
227 Acad. Antônio Augusto Garcia Veríssimo  
228 Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz  
229 Profa. Cássia Carneiro Avelino  
230 TAE Douglas Silveira Toledo Pereira  
231 Prof. Eduardo Tonon de Almeida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
SECRETARIA GERAL



- 232 Profa. Elaine Manso Franco de Carvalho
- 233 Prof. Fábio Luiz Pissetti
- 234 Prof. Franco Bassi Rocha
- 235 Profa. Grazielle Santos Silva Andrade
- 236 Acad. Guilherme Silva Pinto
- 237 Prof. Iraí Santos Júnior
- 238 Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira
- 239 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio
- 240 Prof. Marcos Vinícius Rodrigues
- 241 Prof. Masaharu Ikegaki
- 242 Prof. Maurício Guimarães Bergerman
- 243 Acad. Ohiana Aires Antunes Bráulio
- 244 Profa. Patrícia Mônica Ribeiro
- 245 TAE Patrick Ricardo da Silva
- 246 Prof. Paulo Alexandre Bressan
- 247 Prof. Romeu Adriano da Silva
- 248 Prof. Sandro Amadeu Cerveira
- 249 Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi
- 250 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior
- 251 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)